



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N° 1.776/2024.

***EMENTA:*** “*Que ratifica Decreto do Executivo Municipal e institui servidão administrativa em parte do imóvel cuja posse pertence ao sr. Jonas Barbosa Martins, o qual não possui matrícula imobiliária, e contém outras providências.*”

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica ratificado, para todos os efeitos legais, o **Decreto do Executivo Municipal nº 0438/2024**, publicado em 03.01.2024, ficando declarado, por esta lei, de **utilidade pública**, parte do imóvel a seguir apontado, instituindo-se sobre o mesmo **servidão administrativa** em área total de **416,40 m<sup>2</sup>** para passagem de um tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, para viabilizar a construção da ETE – - Estação de Tratamento de Esgoto nesta cidade, conforme abaixo discriminado:

“Faixa de 4,00m (quatro metros) por sua extensão, sendo 2,00m (dois metros) para cada lado do tubo, o qual tem início no **Ponto 01** com as seguintes coordenadas X=707728.4137, Y=7580773.6947; segue 104,10m (cento e quatro metros e dez centímetros) até o ponto final, **Ponto 02** com as seguintes coordenadas X= 707737.4149, Y=7580869.9385, totalizando uma área de 416,40m<sup>2</sup> (quatrocentos e dezesseis metros quadrados e quarenta decímetros quadrados)”.

**Art. 2º** - Que o imóvel objeto desta lei é o abaixo apontado:

Imóvel (posse) pertencente ao sr. JONAS BARBOSA MARTINS, sem registro imobiliário, localizado na rua Luís Rodrigues Martins, bairro Floresta, nesta cidade.

FRANCISCO Assinado de forma  
DE ASSIS DE digital por  
FRANCISCO DE  
JESUS ASSIS DE ASSIS  
FURTADO64727796  
3000  
Data: 2024.01.13  
7277063600 113944-03907



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 3º** - A instituição da servidão administrativa objeto desta lei é de natureza urgente para efeito de imediata imissão na posse.

**Art. 4º** - A finalidade da presente instituição da servidão administrativa é para passagem de tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, a fim de viabilizar a construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto.

**Art. 5º** - Que toda despesa eventualmente advinda, correrá por conta do orçamento municipal existente.

**Art. 6º** - A servidão administrativa ora instituída deverá ser objeto de registro junto ao Cartório de Registro Imobiliário, cuja área deverá ficar gravada como *non aedificandi*.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 12 de janeiro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS  
FURTADO:67277063600  
00

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS  
FURTADO:67277063600  
Dados: 2024.01.12 11:39:56  
-03'00'

SANÇIONADA E PROMULGADA PELO  
PREFEITO MUNICIPAL DE MAR DE  
ESPANHA.

EM 12/01/24

PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS  
FURTADO:67277063600

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS  
FURTADO:67277063600  
Dados: 2024.01.12 11:40:07 -03'00'

Francisco de Assis de Jesus Furtado  
Prefeito Municipal

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO  
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/03) NO PERÍODO  
DE 12/01/24

ASS.: \_\_\_\_\_

Leonardo Magalhães do Valle  
PORTARIA Nº 493/2021  
ASSESSOR DE GABINETE 1  
MAR DE ESPANHA - MG